



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

DESPACHO

A empresa **LUWE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, logrou-se vencedora dos itens 8 e 9 do Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023, motivo pelo qual o objeto foi adjudicado à requerente.

Em 08/11/2023 a referida empresa enviou um e-mail para a Administração solicitando a desistência dos itens, mediante os seguintes argumentos:

I. DOS FATOS

Em 22 de agosto de 2023, foi realizada a sessão pública do pregão eletrônico de número acima identificado, em que a empresa **LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA.** sagrou-se vencedora em alguns lotes.

III – DA TEMPESTIVIDADE

Ocorre que, após a sessão de análise das propostas e habilitação a assinatura da Ata e ou Contrato. A Requerente ao receber duas Autorizações de fornecimento verificou a impossibilidade de fornecer o produto licitado pelos valores ofertados, tendo em vista, que o valor final ofertado para o item se encontra abaixo do valor mínimo que consegue negociar.

Ao exame dos autos do Pregão eletrônico nº 18/2023, observa-se que o valor unitário mínimo de cotação do produto realizada pelo município não foi informada.

A Requerente, por erro material apresentou valor final no certame de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) referente ao lote 8 BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 30 X 30 CM 8 CM DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ALTURA e R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) referente ao lote 9 BLOQUETE DE CONCRETO SEXTAVADO 30 X 30 CM 8 CM DE ALTURA.

Observando que o material em questão e cotado em M² e o processo foi conduzido em unidade conseguimos identificar que o colaborador que fez a cotação para esse processo se confundiu no mento que fez a conversão de valores. O preço médio de venda desse produto por unidade e R\$ 11,70.

A Requerente recebeu aos 25 de outubro de 2023 a AF 5998 e aos 06 de novembro a AF 6183 referente ao material ganho no contrato descrito neste documento.

Ao receber a primeira ordem de compra foi que contamos o erro acima informado, pois o item em questão custa R\$ 5,57 a unidade. Conforme podemos comprovar com cotação recente que vai estar anexa junto a este documento. Considera-se uma diferença de cerca de 227% entre o valor de custo e o valor ganho.

Face aos argumentos da requerente, foi realizada análise dos valores ofertados no certame pelas demais licitantes, restando comprovada a insubsistência dos argumentos apresentados:

Lote 8	Fechada	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	1,70	
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,98	22/08/2023 09:53:26
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,96	22/08/2023 09:56:58
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,94	22/08/2023 09:57:51
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,90	22/08/2023 09:58:36
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,85	22/08/2023 09:58:50
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,80	22/08/2023 09:59:11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,50	22/08/2023 10:01:11
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,48	22/08/2023 10:01:33
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,46	22/08/2023 10:02:38
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,44	22/08/2023 10:02:47
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,40	22/08/2023 10:02:52
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,38	22/08/2023 10:02:59
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,32	22/08/2023 10:03:09
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,30	22/08/2023 10:03:18
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,20	22/08/2023 10:03:34
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,18	22/08/2023 10:03:48
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,16	22/08/2023 10:04:09

Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,14	22/08/2023 10:04:22
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,10	22/08/2023 10:04:38
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,08	22/08/2023 10:04:50
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,06	22/08/2023 10:05:03
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,04	22/08/2023 10:06:55
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,02	22/08/2023 10:07:01
Lote 8	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,00	22/08/2023 10:07:11
Lote 8	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	1,70	22/08/2023 10:08:57
Lote 8	Fechada	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	1,98	22/08/2023 10:16:13
Lote 8	Negociação	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	1,70	22/08/2023 10:22:49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,98	22/08/2023 09:53:37
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,96	22/08/2023 09:57:12
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,94	22/08/2023 09:58:03
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,90	22/08/2023 09:58:41
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,85	22/08/2023 09:58:57
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,80	22/08/2023 09:59:19
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,75	22/08/2023 09:59:26

Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,70	22/08/2023 09:59:39
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,65	22/08/2023 09:59:46
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,60	22/08/2023 10:00:07
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,58	22/08/2023 10:00:15
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,56	22/08/2023 10:00:31
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,54	22/08/2023 10:00:37
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,52	22/08/2023 10:00:46



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,50	22/08/2023 10:00:53
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,48	22/08/2023 10:01:14
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,46	22/08/2023 10:01:24
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,40	22/08/2023 10:02:56
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,38	22/08/2023 10:03:24
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,32	22/08/2023 10:03:59
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,30	22/08/2023 10:04:07
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,16	22/08/2023 10:04:13
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,14	22/08/2023 10:04:28
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,10	22/08/2023 10:04:44
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,08	22/08/2023 10:04:56
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,06	22/08/2023 10:05:08
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,04	22/08/2023 10:06:59
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	2,02	22/08/2023 10:07:05
Lote 9	Aberta	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	2,00	22/08/2023 10:07:19
Lote 9	Aberta	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	1,70	22/08/2023 10:09:05
Lote 9	Fechada	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	1,69	22/08/2023 10:18:24
Lote 9	Fechada	Joao Jose de Siqueira ME 14.276.549/0001-18	1,98	22/08/2023 10:18:43
Lote 9	Negociação	LUWE COMERCIO E SERVICOS LTDA 41.015.008/0001-09	1,69	22/08/2023 10:22:59

Quanto à ausência de informação prévia do valor estimado da contratação trata-se de uma prerrogativa legal da Administração, conforme se depreende da decisão do TCU e TCE abaixo destacada:

“REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVA PRÉVIA DO REPRESENTADO. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS. LICITAÇÃO SUSPESA POR INICIATIVA DO



PRÓPRIO ÓRGÃO. NEGATIVA DO PROVIMENTO CAUTELAR. EXAME DO MÉRITO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. EXPEDIÇÃO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. [...]
3. "Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente.
4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei n.º 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.” (TCU - Rel. Min. José Jorge, Acórdão nº 392/2011 – Plenário) (q.n.).

"Não é obrigatória a anexação, ao edital de pregão, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários

Cuidam os autos de Recurso Ordinário interposto pelo então Prefeito e Pregoeiro do Município de Santo Antônio do Monte, em face de deliberação proferida pela Primeira Câmara, na qual foi aplicada multa pela falta de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, por ofensa às Leis 10.520/02 e 8.666/93. Os recorrentes argumentaram que a decisão proferida pela Primeira Câmara desta Casa não apresentou o mesmo entendimento da recente jurisprudência do TCU, uma vez que a ausência de inserção do orçamento detalhado e suas planilhas de custo em editais da espécie pregão não viola os dispositivos legais e regulamentares sobre a matéria. Acrescentaram que a publicação do valor estimado para a contratação e do orçamento estimado em planilhas no edital do pregão é facultativa e, alegaram ainda, a impossibilidade de aplicação de multa, tendo em vista que o art. 85 da Lei Orgânica do TCE/MG impõe multa nos casos em que se verifique grave infração a norma legal, o que não ocorreu na hipótese. O Relator mencionou, de início, a cartilha desta Corte sobre as principais irregularidades encontradas em editais de licitação, na qual se recomenda que a planilha e o valor estimado da contratação devem integrar o processo administrativo e o ato convocatório. Verificou que, embora os referidos documentos não tenham sido anexados ao instrumento convocatório, foi realizada pesquisa de mercado e constatou-se que oito empresas compareceram à sessão de pregão, o que demonstra não ficar



caracterizada restrição à competitividade do certame. Mencionou ainda que a evolução da jurisprudência desta Corte tem-se firmado no sentido de não se aplicar multa ao gestor pela ausência de planilha na fase externa, como se infere da recente decisão no Recurso Ordinário 887.858, segundo a qual, nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, de modo que não seja necessário estar publicado como anexo do edital. Acrescentou o Relator também que esse é o entendimento assente no TCU, que, hoje, aponta para a faculdade de anexação, ao edital de pregão, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários. Tendo em vista a omissão da lei que rege o pregão em relação às exigências referidas, bem como a existência de divergência jurisprudencial acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade "pregão", deu provimento ao recurso para cancelar as multas aplicadas a cada um dos responsáveis. Vencido o Cons. Sub. Licurgo Mourão (TCE/MG - Recurso Ordinário n. 876.182, Rel. Cons. José Alves Viana, 04.03.15)." (g.n.).

Portanto, as justificativas apresentadas não são capazes de amparar o deferimento do pedido, posto que, além de não comprovar os fatos alegados, os demais preços apresentados no certame por outras participantes e o valor médio apurado previamente à licitação de R\$5,50 para os 2 itens, comprovam sua exequibilidade.

Diante do exposto, **DECIDO:**

Indeferir o pedido de desistência dos itens 08 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 183/2023 do Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2023;

NOTIFICAR a empresa **LUWE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta decisão, entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimento nº 5998 e nº 6183, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 18 do edital e na Lei 8.666/93.

Certifique, publique e cumram-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 09 de novembro de 2023.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal